



**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA VETERINÁRIA DA
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC,
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.**

São Miguel do Oeste, Novembro de 2016.

**REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA VETERINÁRIA DA
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC –
CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.**

**CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º A Clínica Veterinária é um órgão complementar do curso de Medicina Veterinária da UNOESC, campus de São Miguel do Oeste, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas à área de Ciências da Vida.

Art. 2º A Clínica Veterinária dispõe de instalações próprias, disponibilizadas em dois locais distintos, uma destinada à clínica e cirurgia de grandes animais, localizada na unidade de São José do Cedro e, outra, à clínica e cirurgia de pequenos animais e medicina veterinária preventiva, localizada no campus de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. As instalações da Clínica Veterinária são compostas de:

- a) área administrativa, localizada no campus em São Miguel do Oeste, para fins de gerenciamento;
- b) ambulatório de ruminantes, baias de internamento e centro de manejo, na unidade de São José do Cedro;
- c) ambulatório (sala de vacinas) de pequenos animais, consultórios e salas de internamento, no campus de São Miguel do Oeste;
- d) pastagens e campo agrostológico, na unidade de São José do Cedro;
- e) central de estoques e de material esterilizado (CEME), no campus de São Miguel do Oeste;
- f) centro cirúrgico para grandes animais e alojamento para plantonistas na unidade de São José do Cedro;
- g) centro cirúrgico para pequenos animais, com salas de recuperação anestésica, sala de higienização, sala para estoque de medicamentos e pré-operatório, no campus de São Miguel do Oeste;
- h) laboratório de reprodução animal, na unidade de São José do Cedro;
- i) laboratório de diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia), no campus de São Miguel do Oeste;
- j) laboratório de patologia, sala de necropsia e análise histopatológica, no campus de São Miguel do Oeste;
- k) laboratório de análises clínicas animal, no campus de São Miguel do Oeste;
- l) sala para provedor de medicamentos, no campus de São Miguel do Oeste;



- m) sala de necropsia, na unidade de São José do Cedro;
- n) salas de aula, sala de reuniões e gabinetes de professores e estagiários, no campus de São Miguel do Oeste e na unidade de São José do Cedro;
- o) laboratório de nutrição animal, na unidade de São José do Cedro;
- p) laboratório de microbiologia, no campus de São Miguel do Oeste;
- q) laboratório de parasitologia, no campus de São Miguel do Oeste;
- r) laboratório de tecnologia de produtos de origem animal no campus de São Miguel do Oeste;
- s) registro e arquivo no campus de São Miguel do Oeste;
- t) dormitórios feminino e masculino para plantonistas no campus de São Miguel do Oeste;
- u) serviços gerais no campus de São Miguel do Oeste.

Art. 3º A Clínica Veterinária tem por finalidades:

- a) apoiar e executar programas de ensino de graduação e pós-graduação, a partir de casos de interesse didático e/ou científico do curso de Medicina Veterinária da UNOESC;
- b) apoiar e executar programas e atividades de pesquisa do curso de Medicina Veterinária;
- c) apoiar e executar programas de extensão nas comunidades urbanas e rurais da região, por meio da assistência médico-cirúrgica, consultoria agropecuária e de saúde pública;
- d) apoiar e executar programas de educação continuada e de aprimoramento discente, por intermédio de cursos de atualização, aperfeiçoamento e concessão de estágios pré-profissionais e profissionais;
- e) proporcionar treinamento (supervisionado pelos docentes do curso de Medicina Veterinária) a médicos veterinários inscritos nos Conselhos Regionais, bem como ao corpo discente de entidades de Ensino de Medicina Veterinária;
- f) garantir a execução do ensino médico da Medicina Veterinária;
- g) apoiar e executar outros programas de desenvolvimento institucional;
- h) prestar serviços médico-cirúrgicos, ambulatoriais e/ou hospitalares à comunidade no campo da Medicina Veterinária, dentro de programas de ensino definidos, visando atender as atividades de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 4º Clínica Veterinária é constituída de um Conselho Diretor.

Art. 5º Integram o Conselho Diretor:



- a) os (as) Diretores (as) da Clínica Veterinária do campus de São Miguel do Oeste e da unidade de São José do Cedro, como presidente (s), que além do voto comum terá (ão) o voto de qualidade, nos casos de empate, ouvidas a Vice-reitoria de campus e a Diretoria de Graduação;
- b) o (a) Coordenador (a) do curso de Medicina Veterinária da Unoesc, campus de São Miguel do Oeste;
- c) um representante da administração do campus, indicado pelo Vice-reitor de campus;
- d) um representante discente, indicado por seus pares;
- e) um representante do corpo docente, escolhido por seus pares, membros do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária com formação específica no curso;

§ 1º O (s) Diretor (es) da Clínica Veterinária será (ão) indicado (s) pelo Vice-reitor de campus, ouvido o Conselho Diretor da Clínica Veterinária, entre docentes com atividades permanentes no Órgão Complementar, **para um mandato de dois anos, permitida a recondução.**

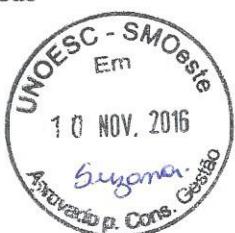
§ 2º O Diretor da Clínica Veterinária será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais pelo (a) Coordenador (a) do Curso.

Art. 6º Compõem a Divisão Administrativa:

- a) Direção da Clínica Veterinária;
- b) Secretaria da Clínica Veterinária;
- c) Setor de Finanças e Contabilidade;
- d) Setor de Compras e Patrimônio;
- e) Setor de Serviços Gerais;
- f) Provedora de Medicamentos.

Art. 7º Com a finalidade de atender os objetivos, a Clínica Veterinária prestará serviços diretamente vinculados à prática de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, a saber:

- I. Serviço de Clínica Médica de pequenos animais – campus de São Miguel do Oeste;
- II. Serviço de Clínica de bovinos e pequenos ruminantes – unidade de São José do Cedro;
- III. Serviço de Ambulatório e internamento de pequenas aves e animais silvestres – campus de São Miguel do Oeste;
- IV. Serviço de Patologia Animal – unidade de São José do Cedro e campus São Miguel do Oeste;
- V. Serviço de Dermatologia – campus de São Miguel do Oeste;
- VI. Serviço de Laboratório Clínico – campus de São Miguel do Oeste;
- VII. Serviço de Inseminação Artificial e Reprodução Animal – unidade de São José do Cedro;
- VIII. Serviço em Saúde Animal e Higiene dos Alimentos – campus de São Miguel do Oeste;
- IX. Serviço de Obstetrícia e Ginecologia – unidade de São José do Cedro;
- X. Serviço de Oftalmologia – campus de São Miguel do Oeste;
- XI. Serviço de Cirurgia de pequenos animais – campus de São Miguel do Oeste;
- XII. Serviço de Cirurgia de grandes animais – unidade de São José do Cedro;
- XIII. Serviço de Diagnóstico por Imagem – unidade de São José do Cedro e campus São Miguel do Oeste;



- XIV. Serviço Odontológico – campus de São Miguel do Oeste;
- XV. Serviço de Anestesia – unidade de São José do Cedro e campus de São Miguel do Oeste;
- XVI. Piquetes de recuperação para grandes animais – unidade de São José do Cedro;
- XVII. Serviço de Cardiologia – campus de São Miguel do Oeste;
- XVIII. Serviço de Ortopedia – unidade de São José do Cedro e campus São Miguel do Oeste;
- XIX. Serviço de Clínica Médica de Equinos – unidade de São José do Cedro;

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º A Clínica Veterinária será administrada pelo Diretor da Clínica Veterinária de acordo com o emanado dos Estatutos da Fundação UNOESC, da Universidade do Oeste de Santa Catarina e seus respectivos regimentos, sendo que em âmbito interno e dentro de suas atividades específicas, rege-se á pelas disposições deste Regimento.

§ 1º Compete ao Conselho Diretor:

- a) estabelecer as diretrizes básicas e a política de atuação da Clínica Veterinária, em consonância com o disposto no art. 3º do presente Regimento;
- b) deliberar sobre questões de interesse da Clínica Veterinária, ouvidas a Vice-reitoria de campus e a Diretoria de Graduação;
- c) reunir-se mensalmente, quando necessário e, extraordinariamente, quando convocado por 1/3 de seus membros;
- d) avaliar e aprovar, em primeira instância, o relatório de atividades anuais, bem como o plano de trabalho para o ano subsequente, encaminhando-os à Vice-reitoria de campus, para aprovação;
- e) opinar sobre acordos, contratos e convênios, com entidades de apoio, públicas ou privadas, que tenham por fim contribuir com a melhor consecução dos objetivos da Clínica Veterinária, encaminhando-os à Vice-reitoria de campus, para aprovação;

§ 2º Compete ao Diretor da Clínica Veterinária:

- a) coordenar as atividades administrativas e hospitalares da Clínica Veterinária, de acordo com o plano anual de atividades, com vistas ao cumprimento das finalidades;
- b) elaborar o relatório de atividades e da prestação de contas anuais, bem como o plano de trabalho e de aplicação financeira para o ano subsequente;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- d) representar a Clínica Veterinária;
- e) zelar pelo patrimônio da UNOESC entregue à Clínica Veterinária;
- f) tomar medidas de caráter urgente e inadiável, submetendo-as posteriormente ao Conselho Diretor da Clínica Veterinária;



g) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento da Clínica Veterinária dentro de sua área de competência.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES

Art. 9º Os serviços da Clínica Veterinária serão prestados ao público, indistintamente, com preponderância para atendimento de casos considerados de interesse didático e/ou científico, mediante pagamento de valor por procedimento ou de forma gratuita, consoante a normativo específico.

Parágrafo único. O valor dos serviços e os casos de gratuidade serão estabelecidos em portaria específica, emanada da Vice-reitoria de campus.

CAPÍTULO V

DOS ESTÁGIOS E DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10. Os locais de estágio e o número de vagas deverão ser definidos anualmente pelo Conselho Diretor.

Art. 11. Serão considerados Estagiários alunos do Curso de Medicina Veterinária e áreas afins desta e de outras instituições de ensino.

Parágrafo único. As normas para estágio na Clínica Veterinária obedecerão àquelas vigentes no Manual de Procedimentos de Estágio Curricular Obrigatório do curso de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 12. Alterações no presente Regimento serão objeto de deliberação por parte do Conselho Diretor, após aprovação da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária e de seu colegiado, submetidas à apreciação final da Vice-reitoria de Campus e do Conselho de Gestão deste.

São Miguel do Oeste, Novembro de 2016.

UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste.

